

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE AUTOPECAS E  
MECANICA ANITENSE LTDA**

**CNPJ nº 79.316.725/0001-43**

VANUSA CRISTINA MAGANHIN ZANONI nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 08/04/1989, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 067.055.979-25, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4.247.214, órgão expedidor SESP/SC - SC, residente e domiciliada na RUA AQUILES SALMORIA, 268, CASA, CENTRO, ANITA GARIBALDI, SC, CEP 88590-000, BRASIL.

SANDRA ELENA PETERLE nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 31/03/1971, DIVORCIADA, EMPRESARIA, CPF nº 777.010.389-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2.703.074, órgão expedidor SESPDC - SC, residente e domiciliada na RUA VIDAL RAMOS JUNIOR, 509, ANDAR 1, CENTRO, ANITA GARIBALDI, SC, CEP 88590-000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial AUTOPECAS E MECANICA ANITENSE LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42200810205, com sede Rua Elgida Barbosa Ramos, 457, Centro Anita Garibaldi, SC, CEP 88.590-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 79.316.725/0001-43, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**QUADRO SOCIETÁRIO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** JORGE PETERLE admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/12/1947, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 084.403.879-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 294.165-1, órgão expedidor SESP/SC - SC, residente e domiciliado na RUA VIDAL RAMOS JUNIOR, 505, CASA, CENTRO, ANITA GARIBALDI, SC, CEP 88590-000, BRASIL.

Retira-se da sociedade a sócia VANUSA CRISTINA MAGANHIN ZANONI, detentora de 65.000 (Sessenta e Cinco Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais).

**CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sócia VANUSA CRISTINA MAGANHIN ZANONI transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio JORGE PETERLE, da seguinte forma: SEDE E TRANSFERE A TOTALIDADE DAS QUOTAS QUE POSSUÍA, QUE ERA DE 65.000 (sessenta e cinco mil) QUOTAS DE R\$ 1,00 (UM

*Sandra Elena Peterle* *Vanusa C. Magalhães Zanoni*  
*Jorge Peterle*

Req: 81800000302654

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

02/04/2018

Certifico o Registro em 02/04/2018

Arquivamento 20189450797 Protocolo 189450797 de 02/04/2018

Nome da empresa AUTOPECAS E MECANICA ANITENSE LTDA NIRE 42200810205

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 545355361662720

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE AUTOPECAS E  
MECANICA ANITENSE LTDA**

**CNPJ nº 79.316.725/0001-43**

REAL) cada uma, BEM COMO TODOS OS DIREITOS EXISTENTES ATÉ A PRESENTE DATA, RECEBENDO NESTE ATO O VALOR DE R\$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS), EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio(a), fica assim distribuído:

SANDRA ELENA PETERLE, com 65.000 (Sessenta e Cinco Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais)

JORGE PETERLE, com 65.000 (Sessenta e Cinco Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais)

Totalizando o valor de R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais).

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A administração da sociedade caberá: RESSALVADAS as operações e movimentações bancárias e instituições financeiras, emissão de cheques, obtenção de empréstimos que deverão obrigatoriamente, constar as assinaturas dos dois Sócios-Administradores, caberá: ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) SANDRA ELENA PETERLE, ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) JORGE PETERLE com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA QUARTA.** Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA QUINTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece ANITA GARIBALDI-SC.

*Sandra Elena Peterle*

*Vanusa C. Magalhães Zanoni*

*Henry Goy Petry Neto*

Req: 81800000302654

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

02/04/2018

Certifico o Registro em 02/04/2018

Arquivamento 20189450797 Protocolo 189450797 de 02/04/2018

Nome da empresa AUTOPECAS E MECANICA ANITENSE LTDA NIRE 42200810205

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 545355361662720

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE AUTOPEÇAS E  
MECANICA ANITENSE LTDA**

**CNPJ nº 79.316.725/0001-43**

**CLÁUSULA SEXTA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Diante da necessidade de adaptar seu Contrato Social às novas normas prescritas na Lei 10.406/2002 (Novo Código Civil) os Sócios deliberam reformar e dar Nova redação Consolidada do seu CONTRATO SOCIAL, da forma à seguir:

**Cláusula 1 - NOME EMPRESARIAL:**

1.1 Sob o Nome Empresarial de "AUTOPEÇAS E MECANICA ANITENSE LTDA" fica constituída uma Sociedade Limitada que será regida por este Contrato Social, nos termos da Lei 10.406/2002.

**Cláusula 2 - SEDE SOCIAL:**

2.1 A Sede Social da Sociedade será na Rua Elgida Barbosa Ramos, Nº 457, Bairro Centro, Município de Anita Garibaldi-SC, CEP: 88590-000.

**Cláusula 3 - INICIO E PRAZO DE DURAÇÃO:**

3.1 A Sociedade iniciou suas atividade no dia 02 de junho de 1986 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**Cláusula 4 - DENÚNCIA DE FILIAIS:**

4.1 A Sociedade não possui Filiais, podendo entretanto abri-las a qualquer tempo.

**Cláusula 5 - OJETO SOCIAL:**

5.1 A Sociedade terá por objetivo Social o ramo de: COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, FERRAGENS, FERRAMENTAS, PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MANGUEIRAS HIDRÁULICAS, E, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMORORES.

*Sandra Elena Petalo*

*Vânusa C. Magalhães Zanoni*

*Henry Goy Petry Neto*

Req: 81800000302654

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/04/2018

Arquivamento 20189450797 Protocolo 189450797 de 02/04/2018

Nome da empresa AUTOPEÇAS E MECANICA ANITENSE LTDA NIRE 42200810205

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 545355361662720

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

02/04/2018

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE AUTOPECAS E  
MECANICA ANITENSE LTDA**

**CNPJ nº 79.316.725/0001-43**

**Cláusula 6- CAPITAL SOCIAL/QUOTAS/RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:**

**6.1** O Capital Social da Sociedade é de R\$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS), divididos em 130.000 (cento e trinta mil) Quotas no valor de R\$ 1,00 (UM REAL) cada uma, totalmente integralizado, em Moeda Corrente Nacional.

**6.2** O Capital Social subscrito e integralizado anteriormente pelos sócios, fica distribuído da seguinte forma:

|                           |                |                |
|---------------------------|----------------|----------------|
| a) - SANDRA ELENA PETERLE | 65.000 Quotas  | R\$ 65.000,00  |
| b) - JORGE PETERLE        | 65.000 Quotas  | R\$ 65.000,00  |
| Total                     | 130.000 Quotas | R\$ 130.000,00 |

**6.3** A Responsabilidade de cada Sócio é restrita ao valor de suas Quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

**6.4** As Quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas alienadas ou transferidas para terceiros sem o consentimento do outro Sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada à cessão delas a alteração contratual pertinente.

**6.5** As Quotas Sociais também não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas totais ou parcialmente a qualquer título, sem a autorização do outro Sócio.

**Cláusula 7 - DA ADMINISTRAÇÃO:**

**7.1** A administração da Sociedade caberá: RESSALVADAS as operações e movimentações bancárias e instituições financeiras, emissão de cheques, obtenção de empréstimos que deverão, obrigatoriamente, constar as assinaturas dos dois Sócios-Administradores, caberá: ISOLADAMENTE à Sócia SANDRA ELENA PETERLE, e, ISOLADAMENTE ao Sócio: JORJE PETERLE, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na Sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no Objeto Social, sempre de interesse da Sociedade, autorizado o uso do Nome Empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização do outro Sócio.

*Sandra Elena Peterle*

*Jorge Peterle*

*Vanessa C. Magalhães Janoni*

Req: 81800000302654

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/04/2018

Arquivamento 20189450797 Protocolo 189450797 de 02/04/2018

Nome da empresa AUTOPECAS E MECANICA ANITENSE LTDA NIRE 42200810205

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 545355361662720

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

02/04/2018

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE AUTOPECAS E  
MECANICA ANITENSE LTDA**

**CNPJ nº 79.316.725/0001-43**

**7.2** Pelos Serviços prestados à Sociedade, os Sócios poderão fixar uma remuneração mensal à título de Pró-Labore e cuja quantia será retirada mensalmente pelos Administradores.

**7.3** Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os Sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores se for o caso.

**Cláusulas 8 - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DESTINO DOS RESULTADOS:**

**8.1** O Exercício Social coincidirá com o ano civil, iniciando-se no dia 01 de janeiro e encerrando-se no dia 31 de dezembro de cada ano.

**8.2** No final do exercício social, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo-se a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

**8.3** Os Lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de Capital.

**Cláusula 9 - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO:**

**9.1** Falecendo ou interditado qualquer Sócio, a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do Sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação a seu Sócio.

**Cláusula 10 - QUORUM DE DELIBERAÇÃO:**

**10.1** Para atos de transformação, incorporação, cisão ou fusão de Sociedade fica estabelecido o quorum mínimo de 75% do Capital Social. Para o demais atos se obedecerá o estabelecido na Lei 10.406/2002.

**Cláusula 11 - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO:**

**11.1** Os Administradores declaram sob as penas de Lei de que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de

*Sandra Elena Petrole*      *Vanessa C. Magalhães Zanoni*  
*Henry Goy Petry Neto*

Req: 81800000302654

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/04/2018

Arquivamento 20189450797 Protocolo 189450797 de 02/04/2018

Nome da empresa AUTOPECAS E MECANICA ANITENSE LTDA NIRE 42200810205

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 545355361662720

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

02/04/2018

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE AUTOPECAS E  
MECANICA ANITENSE LTDA**

**CNPJ nº 79.316.725/0001-43**

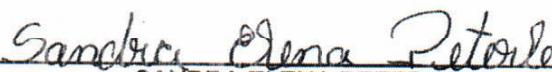
prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

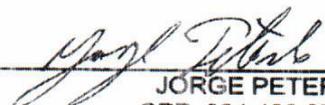
**Cláusula 12 - DO FORO**

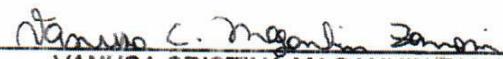
**12.1** Fica eleito o foro da Comarca de Anita Garibaldi, Estado de Santa Catarina, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricados pelos Sócios, que se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

ANITA GARIBALDI/SC, 23 de março de 2018.

  
SANDRA ELENA PETERLE  
CPF: 777.010.389-49

  
JÓRGE PETERLE  
CPF: 084.403.879-20

  
VANUSA CRISTINA MAGANHIN ZANONI  
CPF: 067.055.979-25

